



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Relatório Final

Petição n.º 130/XIV/2.^a

Relatora: Deputada Bebiana Cunha (PAN)

Peticionários: Movimento Assim Não é
Escola e outros

Nº de assinaturas: 5494

Pela revisão das orientações da DGS para o ano letivo 2020/2021



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

ÍNDICE

- I. OBJETO DA PETIÇÃO
- II. ANÁLISE DA PETIÇÃO
- III. DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO
- IV. OPINIÃO DA RELATORA
- V. CONCLUSÕES
- VI. ANEXOS

I – NOTA PRÉVIA

A Petição n.º 130/XIV/2^a deu entrada na Assembleia da República, a 25 de setembro de 2020, nos termos dos n.ºs. 2 e 3, do artigo 9.º da Lei do Exercício do Direito de Petição (LEDP) aprovada pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.

No dia 29 de setembro de 2020, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, esta petição baixou à Comissão de Saúde. No dia 22 de outubro, por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, esta petição foi redistribuída à Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto, com conhecimento à Comissão de Saúde.



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Esta petição pugna « Pela revisão das orientações da DGS para o ano letivo 2020/2021 », sendo subscrita por 5.494 cidadãos com assinaturas validadas pelos competentes serviços da Assembleia da República, tendo o Movimento Assim Não é Escola como seu primeiro peticionário.

A 9 de Dezembro de 2020 a Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto apreciou a respectiva nota de admissibilidade e verificou que a Petição n.º 130/XIV/2ª cumpria os requisitos formais estabelecidos, admitindo definitivamente a petição e nomeando como relatora do presente relatório a Deputada ora signatária.

II – OBJECTO DA PETIÇÃO

Os peticionários pretendem a revisão das orientações da DGS para o ano letivo 2020/2021. Consideram os mesmos que existe uma necessidade de adaptação das medidas de regresso à escola de forma a que se promova a saúde integral das crianças.

Os peticionários defendem que a reabertura das instituições de ensino e as medidas apresentadas não se coadunam com as necessidades do bom desenvolvimento das crianças, concretamente no seu crescimento emocional e psicossocial, revelando-se, assim, segundo os mesmos, prejudiciais para a saúde mental das crianças.

III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

O objeto da presente petição encontra-se bem especificado, o texto é inteligível e o 1.º peticionário está devidamente identificado, para além de cumprir os requisitos constitucionais, formais e de tramitação, estabelecidos no n.º 1 do artigo 52.º (direito de petição e direito de ação popular) da Constituição da República Portuguesa, bem como no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e, ainda, nos artigos 9.º, 17.º e seguintes da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua redação atual (Exercício do Direito de Petição).

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 21.º, na alínea a), do n.º 1 do artigo 26.º, e 6.º da Lei do Exercício do Direito de Petição e artigo 4.º da Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro, uma vez que esta petição foi subscrita por 5.494 peticionários, mostrou-se obrigatório proceder à audição dos peticionários, a publicação da petição no Diário da Assembleia da República e será necessário proceder à respectiva apreciação em Plenário.



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

Consultada a atividade parlamentar não foram localizadas iniciativas ou petições sobre a mesma matéria.

IV – DILIGÊNCIAS EFECTUADAS PELA COMISSÃO

Cumprindo os dispositivos regimentais e legais aplicáveis, os peticionários foram ouvidos, em audição, no dia 5 de Janeiro de 2021, em plenário da respectiva comissão.

Na referida audição intervieram a Deputada Bebiana Cunha (PAN), relatora da petição supra identificada, e os Deputados Maria Joaquina Matos (PS), Cláudia André (PSD), Joana Mortágua (BE), Ana Mesquita (PCP) e Ana Rita Bessa (CDS-PP). Os peticionários da Petição n.º 130/XIV/2ª foram representados por Maria de Sales Parente Silva de Sousa, que interveio através de videochamada.

Sumário das questões abordadas:

O Presidente da Comissão deu as boas vindas à peticionária (ouvida através de videoconferência) e lembrou a grelha de tempos da audição.

A peticionária Maria de Sales Sousa referiu que estavam em desacordo com as medidas de regresso e que existe a necessidade de considerar um conjunto de vertentes. A saúde mental das crianças afeta o seu desenvolvimento. Referiu um inquérito em que 57% das crianças estavam descontentes pelo facto de não poderem levar objetos/brinquedos de casa. Alertou para o cumprimento dos direitos da criança, referindo casos de bebés que são deixados na escola sem qualquer acompanhamento, que retiram a sesta às crianças de 3 e 4 anos; que existe limitação de espaços para brincar. Apontou preocupações pelas crianças passarem o dia inteiro na sala e com máscara, existem relatos de alunos virados para a parede provocando ansiedade e stress nas crianças com impacto na sua saúde mental pois não têm compreensão do que se passa, assumindo que as relações não são seguras. Reforçou que as crianças não estão preparadas para assimilar o contexto atual como adultos e que isso terá um custo emocional, maior, a longo prazo. Pediu a revisão das medidas, suportando-se num documento que a comissão nacional de saúde materna emitiu referindo-se às mesmas como radicais.



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

A Senhora Deputada Maria Joaquina Matos referiu que cada agrupamento adaptou os seus meios e espaços, adotando um código de conduta perante casos suspeitos. As medidas estariam sujeitas à evolução da pandemia, que no primeiro período correram com alguma normalidade e que perante o perigo que vivemos, foi acautelado o supremo interesse das crianças. As preocupações da peticionária estariam acauteladas pelo Ministério da Educação e pela Direção Geral de Saúde (DGS).

A Senhora Deputada Cláudia André referiu que compreendia os argumentos e considerava que existia matéria que poderia ser passível de análise e reconsideração. O assunto em questão seria da competência da DGS e do Ministério da Saúde e que seria pertinente que tanto o Ministério da Saúde como o da Educação ouvissem os argumentos e equacionassem as preocupações expostas. Referiu ainda que as normas estavam baseadas em pareceres técnicos e avaliações técnicas para que os encarregados tivessem segurança no envio dos educandos para a escola. Questionou a peticionária sobre se já apresentaram os argumentos aos Ministros da Educação e da Saúde.

A Senhora Deputada Joana Mortágua referiu que tem colocado estas preocupações desde o início do ano letivo. Acrescentou que existem patamares que não são recuperados quando perdidos nestas idades e que não se podem aplicar as mesmas regras às crianças e que alertaram para a existência de regras claras, mas que as escolas estavam em livre arbítrio para implementar o que entendiam. Rematou dizendo que importava existir uma diminuição do número de alunos por turma, um aumento do número de funcionários, assim como transparência sobre números de infetados.

A Senhora Deputada Ana Mesquita defendeu o ensino presencial, considerando também que deve competir às autoridades de saúde aquilo que deve ser aplicado, quer seja à COVID - 19 quer seja à saúde mental. Referiu uma falta de auscultação da comunidade educativa, por parte do Ministério da Educação, relativamente às soluções e implementação nas escolas e que seria fundamental que houvesse medidas como o reforço de trabalhadores, a redução no número de alunos por sala e mais educadores.

A Senhora Deputada Ana Rita Bessa considerou ser razoável procurar novos pontos de equilíbrio e ressaltou a importância das atividades extracurriculares principalmente nos anos



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

iniciais que são fundamentais, fases em que as crianças têm grandes descontinuidades na sua vida, o que tem reflexos na saúde mental. Referiu que manterá a conversa aberta com o Governo para reverem as medidas e a melhor adequação das mesmas.

A Senhora Deputada Bebiana Cunha cumprimentou a peticionária e felicitou o Movimento “Assim não é escola” pelos debates que têm trazido a público sobre os procedimentos adotados nas comunidades educativas, por via das recomendações do Ministério da Educação, aproveitando para desejar um bom ano.

Elencou os vários pontos da petição, fazendo referência aos vários atores envolvidos da comunidade educativa que têm feito um grande esforço para que tudo funcione da melhor maneira possível. Questionou sobre se tinha exemplos de procedimentos diferentes para o uso da máscara, dando nota que o PAN apresentou um projeto para o uso de máscaras transparentes, nomeadamente nas creches, mas o feedback recebido tem sido positivo no que diz respeito à adaptação das crianças a esta nova realidade, no contexto das creches.

Mostrou concordância com os pontos 6,7,8,9 e 10, referindo o trabalho do PAN nesta matéria. Questionou, igualmente, sobre o conhecimento que tinham sobre o cumprimento e adaptação das regras na comunidade escolar e se faziam alguma recomendação adicional àquilo que já era referido na petição.

O Presidente da Comissão deu novamente a palavra à peticionária para intervenção final.

A peticionária referiu que o grande objetivo é que haja uma maior flexibilização das orientações da DGS, sendo que as próprias medidas falam em direito ao brincar, ao desenvolvimento da personalidade mas que o alarmismo contaria estas orientações. Chamou atenção para a vulnerabilidade das crianças e jovens, que a aprendizagem online não trouxe bons resultados, contudo a aprendizagem presencial não beneficia as crianças, pois precisam de se sentir seguras e isso não estará a acontecer. Que é fundamental escutar os especialistas desta área. Respondeu que já entraram em contacto com o Ministério da Educação e que queriam que fosse aberto um diálogo para partilhar opiniões e visões. Reforçou que é urgente a revisão das medidas, pois assim não seria escola, aludindo ao nome do movimento. Conclui dizendo que estariam certos que a DGS teria em conta os direitos das crianças, contudo a Ordem dos Psicólogos tem vindo a tomar posição nesta



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

matéria, alertando para o aumento dos níveis de ansiedade, de violência, de medo e stress. Pediu que haja ação do Governo no sentido de rever as medidas e se avalie o impacto nas crianças, de forma a inverter os mesmos antes que seja tarde demais.

V – OPINIÃO DA RELATORA

Este último ano tem exigido uma enorme capacidade de adaptação de todos, incluindo das nossas crianças e jovens e dos contextos educativos. As crianças têm uma elevada capacidade de adaptação, contudo importa garantir que esta adaptação seja acompanhada de relações securizantes com as suas principais figuras de referência, sejam pais, professores ou quaisquer outros elementos da comunidade educativa.

Os professores e restantes profissionais da educação, as famílias têm tido neste sentido um papel essencial e foram o garante desta adaptação na maior parte das escolas. Esse foi também o papel dos professores, que permitiu acolher com segurança as crianças e jovens, e minimizar o impacto das mudanças que se fizeram sentir, seja com a higienização ou utilização de máscaras, seja com outras regras instituídas. Há ainda escolas cuja arquitectura não permite o devido arejamento das salas, pelo que é imperioso que as futuras escolas sejam pensadas atendendo às exigências básicas de higienização e arejamento.

No projeto de recomendação nr. 608/XIV/1ª do PAN pretendia garantir a possibilidade das crianças serem acompanhadas por uma figura de referência nas creches e jardins de infância e 1º ano do 1º ciclo as crianças, assegurando assim as condições físicas e emocionais necessárias para estas transições, no entanto o mesmo foi rejeitado com os votos contra do PS e a abstenção do PSD;BE;CDS e CH.

É fundamental a redução do número de estudantes por turmas, com intervalos e momentos lúdicos mais alargados, independentemente do contexto sanitário em que vivemos.

Sobre os impactos na saúde mental, continua a haver a necessidade do reforço de mais profissionais de saúde mental nas escolas, garantindo a estabilidade a estes profissionais. Todas as medidas para a promoção da saúde mental em contexto educativo, que previnam de forma precoce o risco de patologias e identifiquem atempadamente sinais de risco são



Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

também essenciais, sendo que a Resolução da Assembleia da República n.º34/2020 que recomenda ao Governo que crie um grupo de recrutamento na área da intervenção precoce na infância continua sem ter seguimento por parte do Governo.

VI - CONCLUSÕES

A petição aqui apresentada pelo movimento 'Assim Não é Escola' e os seus peticionários defende que *“a reabertura das instituições de ensino neste ano letivo, as medidas apresentadas para esse regresso em plena pandemia mostram-se desadequadas ao bom desenvolvimento e ambiente de aprendizagem das crianças. Com as medidas já conhecidas, a saúde mental das nossas crianças estará condicionada, numa fase da vida tão importante no seu crescimento emocional e psicossocial.”*

Acresce na sua fundamentação a posição de *“que é possível conciliar a contingência e assegurar a saúde mental das nossas crianças.”* Pretendem, assim, *“que as diretrizes da Direção-Geral da Saúde para o regresso às aulas sejam debatidas”* e *“reformuladas, de forma a serem mais adequadas ao bom funcionamento escolar e vivência das crianças.”*

Dos pontos apresentados e da exposição em sede de comissão pretendem os peticionários *“alcançar uma escola mais consciente, mais acompanhante e presente, que ajude as nossas crianças na manutenção da sua saúde mental durante um ano letivo tão diferente de todos os outros, mas igualmente importante no seu desenvolvimento emocional e psicossocial.”*

Tendo em consideração o anteriormente exposto, a Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto é de parecer:

1. Que o objeto da Petição n.º 130/XIV/2ª, que solicita «Pela revisão das orientações da DGS para o ano letivo 2020/2021», está bem especificado, encontrando-se inteiramente preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação definidos no artigo 9.º da LDP;
2. A Petição n.º 130/XIV/2ª é assinada por um total de 5494 peticionários, pelo que cumpre os requisitos para apreciação no Plenário da Assembleia da República, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da LDP, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro;
3. Deve ser dado conhecimento do teor da presente petição e do respetivo relatório final aos Grupos Parlamentares e ao Governo para os devidos efeitos;

Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto

4. O presente Relatório deverá ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 11, do artigo 17.º, da Lei do Exercício do Direito de Petição, na redação em vigor à data de entrada desta petição;
5. Deve o presente relatório ser publicado no *Diário da Assembleia da República*, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 26.º da LDP;
6. Deve a Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto dar conhecimento do presente relatório aos peticionários, de acordo com o disposto no artigo 8.º da LDP.

Palácio de S. Bento, 27 de janeiro de 2021

A DEPUTADA RELATORA,

Bebiana Cunha

(Bebiana Cunha)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

Firmino Marques

(Firmino Marques)

*Procedeu-se de acordo com
o teor do presente Relatório.*

15.2.2021

Firmino Marques